

**6056.2022/0007218-9 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento****Interessados:** PONTO DAS ANTENAS E CIRCUITO FECHADO DE TV EIRELI EPP**COMUNIQUE-SE: atender ao disposto no artigo 28 § 1º ou 2º do Decreto 57.521/16.****Apresentar o contrato de convênio com o estacionamento e serviço de manobrista, dada a distância.****Atualizar o CCM e CNPJ retirando a informação EIRELI (caso já tenha essa documentação no processo, apresentar novamente)****Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme****GABINETE DO SUBPREFEITO****Documento:** [107794209](#) | **Ata de Reunião**

SEI Nº 6058.2023/0000606-5

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL - CPM - VILA MARIA VILA GUILHERME - 2022/2024**

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DE VILA MARIA/ VILA GUILHERME/ VILA MEDEIRO REALIZADA AS 19:00 HORAS DO DIA ONZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Com a presença dos conselheiros titulares: Adair Torres de Oliveira, Daniella Amorim, Vinicius Azgatti Casquet, Luiz Eduardo Souza Barbosa da Silva, Paulo Ramiro dos Santos Silva, Sandro Dias Ferreira, Valdirene Ferreira Frazão, Marcia F Prebianca, Eliana de Souza Nogueira e suplentes: João Carlos Binotto O de Andrade. Presente a mesa: Marcelo dos Anjos Pinheiro, assim foi iniciada a reunião extraordinária em segunda chamada as 19:30h do dia 11 de junho de 2024.

Conselheiros titulares ausentes: Edson Tadeu Marim (injustificado), Susete Secco (injustificado), Maria Cristina Graça da Silva Argenta (Injustificado), Ricardo André de Oliveira Braga (Injustificado).

Aberta a reunião foi informado aos presentes sobre a importância do comparecimento as reuniões do conselho. Logo após, foi aberto para os presentes se candidatarem ao posto de Coordenador e Secretário para o próximo semestre, não havendo candidatos e sendo de unanimidade a aprovação para continuidade ao posto. Fica então decidido por todos os conselheiros Titulares presentes a candidatura de Daniella Dias de Oliveira Amorim para Coordenadora e Adair Torres de Oliveira para Secretaria do Conselho Participativo Municipal de Vila Maria/Vila Guilherme/Vila Medeiros.

Não tendo mais demandas e comunicados por parte de todos. Assim sendo, foi finalizada a reunião.

**I - PUBLIQUE-SE:****II- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, para as devidas providências.****Subprefeitura Vila Mariana****FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS****Documento:** [107905811](#) | **Notificação Orientativa****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 10-10130923 Processo: 6059.2024/3018696-4

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**  
Nome/Razão Social: MARIA LUCIA TANABE**LOCAL DA INFRAÇÃO**  
Rua: R AUREA 00363, Complemento: E 365  
Bairro: N/I CEP: 04015070 SQL: 037.031.0021-4**FATO CONSTITUTIVO**  
Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.**NOTIFICACAO**  
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou

adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

**Documento:** [107880416](#) | **Notificação Orientativa****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 10-10131547 Processo: 6059.2024/3023871-9

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**  
Nome/Razão Social: JORGE CARLOS MILE NICOLICH**LOCAL DA INFRAÇÃO**  
Rua: AL DOS GUATAS 01283  
Bairro: PLANALTO PAULISTA CEP: 04053042 SQL: 047.005.0009-3**FATO CONSTITUTIVO**  
Implantar mobiliário urbano no passeio público, bloqueando, obstruindo ou dificultando o acesso de veículos e/ou trânsito de pedestres e/ou visibilidade dos pedestres e motoristas, na confluência de vias. Artigos 8º e 20 da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.**NOTIFICACAO**  
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) A instalação de mobiliário urbano nos passeios não pode prejudicar o livre acesso e circulação de pedestres, em especial das pessoas com deficiência, ou a visibilidade dos pedestres e motoristas. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a sanar as irregularidades constatadas, retirando o mobiliário urbano instalado clandestinamente sobre o passeio no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais, com aplicação de multas a cada 20 dias, bem como a sua remoção e apreensão pela municipalidade.**Documento:** [107880406](#) | **Notificação Orientativa****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 10-10131539 Processo: 6059.2024/3023510-8

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**  
Nome/Razão Social: MARCIO MANCON**LOCAL DA INFRAÇÃO**  
Rua: Rua Caningás 00020  
Bairro: Vila da Saúde CEP: 04054100 SQL: 047.020.0039-1**FATO CONSTITUTIVO**  
Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.**NOTIFICACAO**  
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)**Documento:** [107880414](#) | **Notificação Orientativa****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 10-10131555 Processo: 6059.2024/3023576-0

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**  
Nome/Razão Social: MARIO PASCHOALINI**LOCAL DA INFRAÇÃO**  
Rua: Alameda dos Guainumbis 01194  
Bairro: Planalto Paulista CEP: 04067002 SQL: 045.187.0049-1**FATO CONSTITUTIVO**  
Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou

não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

**NOTIFICACAO**  
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)**SUPERVISÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO URBANO****Documento:** [107706819](#) | **Edital de Chamamento Público****6056.2024/0013634-2 - Emissão de Termo de Permissão de Uso de Instalação de Parklet****Interessados:** SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.

Com o objetivo de dar conhecimento público do pedido, para instalação de Parklet, fundamentado nos termos do Artigo 6º do Decreto nº 55.045, de 16 de abril de 2014, o presente Comunicado vem informar o seguinte: **SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número **22.902.694/0070-17**, local de implantação: **ALAMEDA DOS ARAPANES, 685 - MOEMA - SÃO PAULO - SP**. Considero aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação, conforme prevê o Artigo 6º, § 3º do Decreto 55.045 de 2014.

O Interessado deverá afixar em local visível este despacho para que a população possa tomar conhecimento. Enviar imagens que comprovem o despacho fixado no local para o email [cpduaavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpduaavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br).

**Documento:** [107705672](#) | **Edital de Chamamento Público****6059.2024/0007725-3 - Emissão de Termo de Permissão de Uso de Instalação de Parklet****Interessados:** LILIAN LEMOS DAHER BERGES EIRELLI - EPP

Com o objetivo de dar conhecimento público do pedido, para instalação de Parklet, fundamentado nos termos do Artigo 6º do Decreto nº 55.045, de 16 de abril de 2014, o presente Comunicado vem informar o seguinte: **LILIAN LEMOS DAHER BERGES EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número **24.052.836/0001-06**, local de implantação: **RUA BUENO BRANDÃO, 68 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP**. Considero aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação, conforme prevê o Artigo 6º, § 3º do Decreto 55.045 de 2014.

O Interessado deverá afixar em local visível este despacho para que a população possa tomar conhecimento. Enviar imagens que comprovem o despacho fixado no local para o email [cpduaavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpduaavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br).

**Documento:** [107704148](#) | **Edital de Chamamento Público****6050.2024/0014307-9 - Emissão de Termo de Permissão de Uso de Instalação de Parklet****Interessados:** MARCELO DIAS DE CARVALHO

Com o objetivo de dar conhecimento público do pedido, para instalação de Parklet, fundamentado nos termos do Artigo 6º do Decreto nº 55.045, de 16 de abril de 2014, o presente Comunicado vem informar o seguinte: **MARCELO DIAS DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o número **164.890.618-48**, local de implantação: **RUA JOAQUIM TÁVORA, 1460 - VILA MARIANA - SÃO PAULO - SP**. Considero aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação, conforme prevê o Artigo 6º, § 3º do Decreto 55.045 de 2014.

O Interessado deverá afixar em local visível este despacho para que a população possa tomar conhecimento. Enviar imagens que comprovem o despacho fixado no local para o email [cpduaavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpduaavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br).

**Subprefeitura da Vila Prudente****SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO**